

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 18 de agosto de 2017

Ano XII | Edição nº 885

Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Aviso de Licitação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Convocação	12
 PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	 19
Atos Legislativos	19
Portarias	19
Outros Atos	19
Licitações e Contratos	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	20
Apostilamentos	20
 Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	 20
Concursos Públicos / Processos Seletivos	20
Homologação	20
 Superintendência de Água e Esgoto	 22
Atos Oficiais	22
Portarias	22
Licitações e Contratos	22
Homologação / Adjudicação	22
Notificações	24

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSOS N.º 2017/4/15009 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; E, CASTER, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE

CÓDIGO AUDESP: 2017000000171

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa SUPERMIX MIXILIM – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.931.861.0001-00, com sede à Avenida Comendador Antonio Stocco, nº 151, Vila Juca Pedro, CEP 15800-610, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARCELO ZANON BERGAMASCHI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.718.291-7 e inscrito no CPF sob o nº 070.636.948-39, residente e domiciliado à Rua Palestina, nº 295, Jardim Clélia, CEP 15801-020, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; E, CASTER, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital nº 181/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à frota do Município, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados, e deverão seguir as especificações constantes no Anexo I do edital e ordens de serviço.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente (no final de cada mês, a empresa vencedora apresentará relatório com todas as autorizações fornecidas pelo setor de manutenção, no pátio de serviços 2, situado na Rua Ceará, Catanduva – SP), em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 00030-1, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter



compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar

com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;

f) – montar uma oficina dentro da zona urbana de Catanduva, em um prazo de até 7 dias corridos após o pregão, caso não seja da cidade; e,

g) – armazenar uma cópia da ordem de serviço, porém a original retorna junto com o veículo.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



Catanduva/SP, 14 de agosto de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

SUPERMIX MIXILIM – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP

MARCELO ZANON BERGAMASCHI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo

Página 1 de 1

Licitação: 000190/17 - PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1	
Item	Descrição	Valor Total	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	125.500,00	
27 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade
1	124.003.005	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM CASTER E CÂMBIO PARA VEÍCULOS LEV	250
		Valor Unitário	Valor Total
		150,00	38.750,00
2	124.003.006	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM CASTER E CÂMBIO PARA VEÍCULOS UTI	250
		178,00	44.750,00
3	124.003.007	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COM CASTER E CÂMBIO PARA VEÍCULOS PE	250
		164,00	41.000,00
Valor Total dos Itens Por Centro Custo:			125.500,00
Valor Total dos Itens:			125.500,00
Valor Total da Licitação:			125.500,00

PROCESSO N.º 2017/5/22074

PREGÃO PRESENCIAL N.º 217/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 217/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CÓDIGO AUDESP:2017000000169

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, a empresa STOCOCO & ZIMMERMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 02.415.468/0001-72, com sede à Rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15800-260, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por FERNANDO HENRIQUE STOCOCO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.727.735 e inscrito no CPF sob o nº 082.335.138-65, residente e domiciliado à Rua Augusto Marrar, nº 1200, Jardim Oriental, CEP 15816-100, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital nº 217/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – O objeto destina-se à diversos locais públicos, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitados,



no local e prazo determinados, e deverão seguir as especificações constantes na ordem de serviço.

4.1.1 – A forma de medição dos serviços será por preço unitário.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações e solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos/serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto/serviço deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), aplicando o desconto de 35,55%, segundo a tabela do PINI/SINAPI – data base JAN/2017, sendo que para os insumos e serviços não constantes da tabela, serão utilizados os valores obtidos na tabela SINAPI – data base JAN/2017.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 1914-3, Agência 6598-6, Banco do Brasil, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da

detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar à Secretaria de Obras e Serviços, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos) e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando peças substituídas, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra ou materiais, entulhos, etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

6 – Deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade do Município, que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços



em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

.8 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

9 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo;

13 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número dessa matrícula, se for o caso;

17 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal,

antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada a Seção de Expediente da Secretaria de Planejamento para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra), se for o caso;

18 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

21 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07;

22 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

1 - Prestar à detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para efetuar a assinatura da Ata, foi prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

14.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de agosto de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Representante(s)

FERNANDO HENRIQUE STOCCO
STOCCO & ZIMMERMANN LTDA

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE 01 (UMA) CARROCERIA DE AÇO, TIPO GRANELEIRO COM TAMPA E SOBRETAMPA PARA SER INSTALADA EM CAMINHÃO VW 8160, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/08/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/08/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde

Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ALCOOL DIVERSO E SABONETE LÍQUIDO PARA O USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/08/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/08/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2017 – Objeto: REGISTRO DE DOIS CESTOS AÉREOS COM UM CESTO DE FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS), SENDO CADA EQUIPAMENTO ISOLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 136 KGF/CESTO, A SEREM UTILIZADOS EM LINHAS ENERGIZADAS DE 34 KV ATÉ 46 KV, CATEGORIA “C” COM ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE TRABALHO 10,9 MTS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 31/08/2017 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS



DE BISCOITOS TIPO AGUA E SAL, TIPO MAISENA, DE LEITE E AMANTEIGADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01/09/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 01/09/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ACHOCOLATADO EM PO, AÇUCAR CRISTAL, AÇUCAR REFINADO, GELATINA EM PÓ, GELATINA EM PO DIET, ADOÇANTE DIETÉTICO, MACARRÃO E CHA MATE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01/09/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 01/09/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPAROS EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 31/08/2017 ÀS 16:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesse o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIA DA PM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/08/2017 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/08/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL LENÇOL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/08/2017 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/08/2017 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 16/08/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.



Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICIPIO DE CATANDUVA - SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CHAMADA PUBLICA Nº 06/2014 – PARA OPERACIONALIZAÇÃO, COGERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE II – AV. THEODORO ROSA FILHO, SN, BAIRRO SOLO SAGRADO II, CATANDUVA/SP.

CONTRATO DE GESTÃO 01/2015 com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL PISQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, aditar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de agosto de 2017, bem como o valor contratual em 2,49% à menor, reduzindo-se o valor de R\$ 1.317.881,58 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 1.285.064,90 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos) mensais, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 2017/7/29223.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva e de outro lado a empresa SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA decidem ADITAR o valor do contrato da CONCORRÊNCIA 03/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DE ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ, LOCALIZADO NA RUA 14 DE ABRIL, ESQUINA COM A RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA, S/Nº, JARDIM DO BOSQUE, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2017/7/29373, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito Afonso Macchione Neto, decide aditar o valor contratual da CONCORRÊNCIA 10.2014- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIA, S/N, VILA PAULISTA, conforme especificações no processo administrativo 2017/7/22803.



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 002/2017 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Berçarista

- 77º CASSIA DE SOUZA CIONE GALVAO
- 80º JULIE ANY GARBIN FRIZARIN

Cargo: Professor I

- 87º ERICA PARO PAREDERO
- 92º VANESSA FERNANDA SABINO

Cargo: Professor II - INGLÊS

- 9º FRANCINE MARTINS MOLINARI

Cargo: Recreacionista

- 53º ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO

Ficam **CONVOCADOS(a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Berçarista

- 82º LEILIANA TROVO FIGUEIREDO
- 83º CARLA CRISTINA GERMANO

Cargo: Professor I

- 103º CRISTIANE BARBOSA ERCULE
- 104º MARCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Professor II - INGLÊS

- 10º ALVARO LOPES DA SILVA JUNIOR

Cargo: Recreacionista

- 62º PAULA CRISTINA VALENTE

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, **no período de 21 a 23 de agosto de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas.** O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido:**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido**, Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";
3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido**;
4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido**, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação**, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento**;
6. Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, **Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório**;
9. **Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos. impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos**;
10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos**;
11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido**.

Catanduva, 18 de agosto de 2017

Daniela Aparecida Gonçalves Arieta
Secretária Municipal de Administração (Designada)

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 002/2017 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

6º - Camila Sikora Gil

Cargo: Eletricista

1º - Alex Francis Valera Rodrigues

2º - Adão José Leonel Ferraz

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

8º - Ednaldo Batista

9º - Paulo César Pereira

Cargo: Supervisor da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti

8º - Flávio Luis Bueno de Oliveira

Cargo: Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti

21º - Andréia Aparecida da Silva Ribeiro

Ficam **CONVOCADO(a)**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

12º - Francisco Navarro

Cargo: Eletricista

3º - Julio Humberto da Silva

4º - Paulo Vinicius Barbosa Francisco

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

10º - Renan Ricardo Malavais

11º - Mailton Rodrigues

Cargo: Supervisor da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti

9º - Dirce de Oliveira Alves Godoy

Cargo: Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti

22º - Mariane Cardoso Crivellari

Cargo: Auxiliar Administrativo

15º - Rodolfo Guilherme Lucio Soares Ayusso

Cargo: Secretario de Escola

1º - Cláudio Henrique Daga

2º - Angélica Daiane Silva

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º - Juliana Lima Vinhaa
4º - Vera Lucia Romanhole Machado
5º - Elisangela Soares Favero

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, **no período de 21 a 23 de agosto de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas.** O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desistência do cargo pretendido;**
2. Providenciar, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";
3. Providenciar Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido;**
4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido,** portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal – térreo, **impreterivelmente até o dia útil seguinte do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação,** juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;**
6. Xerox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, **Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório;**
9. **Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda que, poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;**
11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte que compareceu na Empresa Athos, sob pena de desistência do cargo pretendido.**

Catanduva, 18 de agosto de 2017

Daniela Aparecida Gonçalves Arieta
Secretária Municipal de Administração (Designada)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2017 PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017

Considerando as DESISTÊNCIAS dos(a) candidatos(a) relacionados(a) abaixo:

Função: Monitor de Transporte Escolar

7º - MONISE MOTA
8º - VICTOR HUGO DAVID
12º - MARCOS ANDRE GARCIA DOS SANTOS
14º - LUCIMARA CRISTINA NOGUEIRA
15º - FELIPE DE MENEZES BARBOZA

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no **Processo Seletivo**

nº. 01/2017:

Função: Monitor de Transporte Escolar

18º - MARINA LEIDE BARATTA
19º - CLAUDIA DE SOUZA LIMA
20º - JAIME AMARO DO NASCIMENTO
21º - MONISE NATIELI FELIX VIEIRA
22º - HIGOR GABRIEL TAVARES

Que deverão comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, **no período de 21 a 23 de agosto de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas.** O não comparecimento dentro do prazo acima será entendido como desistência, ensejando o chamamento dos(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados. Após providenciar os documentos necessários para contratação, deverão retornar ao Departamento de Recursos Humanos no dia 01 de setembro de 2017, para efetivar a contratação. Os classificados que não comparecerem nos dias mencionados, serão considerados desistentes nessa função.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - REGIME C.L.T.

No ato da convocação do edital para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos nos dias 21 a 23 de agosto de 2017, apresentar somente um documento oficial com foto para identificação. Os documentos abaixo deverão ser entregues no dia 01 de setembro de 2017.

1 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Devera constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

2 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;

3 – Providenciar **XÉROX SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento, se casado(a), caso viva em união estável, algum documento que comprove a união;
- Certidão de nascimento, se solteiro (a);
- Certidão de filho (s) menor (es) de 21 anos;
- Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos;
- Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- C.P.F. – CIC;
- Pis/Pasep;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Comprovante de endereço.

4 – Xérox do Título Eleitoral e uma Certidão do Cartório Eleitoral que está quite com a Justiça Eleitoral. Poderá providenciar direto no Cartório Eleitoral ou solicitar pelo site www.tse.gov.br.

5 – Providenciar xérox AUTENTICADO, do diploma de escolaridade do Ensino Médio Completo ou Superior.

6 - Trazer carteira de trabalho.

7 - Abrir uma conta salário (037), junto a Caixa Econômica Federal (Agência da Praça da República), tirar xérox do cartão com o número.

8 - Dirigir-se a Empresa Athos na Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional.

9 - Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Público**, trazer declaração que comprove o vínculo.

Catanduva, 18 de agosto de 2017

Daniela Aparecida Gonçalves Arieta
Secretária Municipal de Administração (Designada)



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 171, de 16 de Agosto de 2017 – Nomeia o Sr. José Alfredo Luiz Jorge, para o cargo de Assessor Técnico Financeiro.

Portaria nº 172, de 16 de Agosto de 2017 – Convoca o Sr. José Alfredo Luiz Jorge, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 173, de 16 de Agosto de 2017 – Concede ao servidor José Alfredo Luiz Jorge, Gratificação de Nível Universitário.

Câmara Municipal de Catanduva, em 16 de Agosto de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Outros Atos

- 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.-
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Capitão PM José Luiz Ferrari Ferreira,

Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros de Catanduva, para explicar sobre a corporação em nosso município, conforme requerimento do edil Cidimar Porto.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 052/2017, do edil Luís Pereira, denominando o Complexo Público que especifica e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 055/2017, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a proibição da Administração Pública de adquirir, queimar, soltar ou manusear fogos de artifício com barulho.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 056/2017, do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2.017.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 012/2017, do Sr. Prefeito Municipal, proibindo festas do tipo Open Bar no município de Catanduva, medida integrante do Programa denominado “Município Saudável”, e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 014/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 0827, de 08 de março de 2.016 que estabelece o Programa de Desenvolvimento Empresarial de Catanduva e dando outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 015/2017, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre o uso, a limpeza e a manutenção de imóveis situados no perímetro urbano do município e dando outras providências.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 018/2017, do Sr. Prefeito Municipal, alterando o artigo 4º, da Lei Complementar nº 0381, de 28 de junho de 2.007.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 016/2017, do edil Onofre Baraldi, dando nova redação ao inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 0097, de 21 de dezembro de 1.998.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.



- ENFERMEIRO ARI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO: CONVITE Nº 002/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Aristides Jacinto Bruschi
CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: ADITAMENTO CONTRATUAL TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADO: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA

RESPONSÁVEL: SILMARA SPINELLI

CARGO: PROPRIETÁRIA

VIGÊNCIA: 12 MESES – 14/02/2017 À 13/02/2018

VALOR ESTIMADO: R\$ 949,87 – PERCENTUAL: 24,999%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: C.E: 3.3.90.30.00 N- Material de Consumo FP 01.031.0001.2.0001 – Coordenação das Atividades Legislativas

Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. - art.65, § 1º.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2017

DATA ASSINATURA DO ADITAMENTO CONTRATUAL: 03/08/2017

Apostilamentos

APOSTILA PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Apostilamento nº 01 ao Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo e

a empresa Auto Posto Parque Glória Ltda-EPP, CNPJ Nº 08.140.987/0001-51. Processo Nº 00026 - Modalidade: Convite nº 01/17

OBJETO: a presente apostila refere-se a alteração do valor pago pelo litro de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal a saber: a partir de 01-08-2017 o litro do álcool em R\$ 2,65 e da Gasolina comum de R\$ 3,76.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: para o etanol(álcool): R\$ 2,65 e para a gasolina comum de R\$ 3,65.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: para o etanol(álcool) no valor de R\$ 2,65(permaneceu o mesmo valor) e para a Gasolina comum de R\$ 3,76.

DATA DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE: a vigência do reajuste retroage à data de 1º de agosto de 2017, de acordo com a cláusula primeira do instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 65, § 8º.

CATANDUVA, EM 09 de agosto de 2017.

VEREADOR ARI BRUSCHI
PRESIDENTE



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Homologação

EDITAL Nº 022/2017

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 018/2017, DE 27/07/2017.

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 018/2017, destinado à seleção de Professores visando a contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto, conforme Anexo I do presente Edital.



1. Os candidatos aprovados deverão comparecer na sala 20, do Bloco I, do Campus do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, no dia 21/08/2017, às 18:00 horas, para atribuição de aulas.

2. A ausência à reunião de atribuição de aulas implicará na automática desclassificação do candidato.

3. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo na reunião de atribuição de aulas.

4. No prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da atribuição de aulas, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, sua carteira de trabalho acompanhada da documentação exigida no item 2.4 do Edital nº 018/2017, sob pena de perda do direito à contratação.

Catanduva-SP, 16 de agosto de 2017.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora

EDITAL Nº 022/2017

ANEXO I

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Curso/Disciplina: Direito - Direito Constitucional

Código da Vaga: 1001

Classificação	Nome	Inscrição	Pontos
1º	Andréia Garcia Martin	013	143,80
2º	Luísa Helena Marques De Fazio	017	129,90
3º	Beatriz Trigo	007	111,30
-	Valentim Aparecido Dias	001	56,00
-	Felipe Figueiredo Soares	005	51,00
-	Christian Procópio de Oliveira Rebuá	004	49,00

Curso/Disciplina: Direito - Direito Internacional

Código da Vaga: 1002

Classificação	Nome	Inscrição	Pontos
1º	Andréia Garcia Martin	014	134,80
2º	Luísa Helena Marques De Fazio	016	123,40
3º	Christian Procópio de Oliveira Rebuá	003	112,50

4º	Valentim Aparecido Dias	002	103,10
-	Emerson Cleiton Rodrigues	011	00,00
-	Donizett Pereira	006	00,00

**Superintendência de Água e Esgoto****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 179, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

*NOMEIA A COMISSÃO
JULGADORA DE LICITAÇÕES DA
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTO DE CATANDUVA*

Engº. MARCOS AUGUSTO JARDIM,
Superintendente da SAEC – Superintendência de Água
e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, DESIGNA:

Fica nomeada, a seguinte COMISSÃO
JULGADORA DE LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA
DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, a saber:

PRESIDENTE:	Tiago Mazoni	RG nº 44.225.970-0
MEMBROS:	Everton Nucci Fernandes	RG nº 27.743.647-3
	Thiago Correia	RG nº 2.659.244
	Thiago da Silva Bedin	RG nº 42.399.596-0
SUPLENTE:	Edriangela Longhitano Duarte	RG nº 30.314.194-3
	Juliane Callogeras	RG nº 33.864.780-6
	Maria do Carmo Dorta	RG nº 17.518.930

Os membros suplentes deverão atuar em separado ou conjuntamente na ausência dos membros titulares.

O Presidente, os membros e os suplentes ora nomeados passam a fazer parte integrante da referida Comissão e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do exercício previsto para o dia 31 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

Engº. MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

ENDEREÇO ATUAL: Rua São Paulo nº 1.108 -
Higienópolis – CEP 15804-000

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E APARELHOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC), COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,32% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: HEXIS CIENTÍFICA S/A (LOTE 01-COTA PRINCIPAL), - VALOR R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais); LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP (LOTE 02-COTA RESERVADA), - VALOR R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO DE TRANSMISSÃO, FLUIDO DE FREIOS, ADITIVO DE RADIADOR, GRAXAS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E OUTROS, DESCRIÇÃO CONSTANTE NA TABELA ANEXA, COM A TROCA (MÃO DE OBRA) INCLUSA PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE



MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -
Empresa Vencedora: LINCETRATOR COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, - VALOR
R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) - Engº
Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 –
000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17)
3531-0602



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

36491	36420	36495	36424	36496	36425	9053685
36469	36962	589347	591386	591385	9043438	58083
60496	48551	57695	60500	57703	57705	61895
61888	61082	57715	57721	9052704	61637	57723
587365	57734	61638	58041	57741	61892	61202
9044713	64538	61652	587790	61271	36442	36130
36135	36136	36140	36141	36146	36148	36153
36155	36160	36165	36166	36167	36172	36173
9048171	58021	58023	58025	58027	58030	9042241
36346	36362	36366	36373	36374	36376	36393
57873	36398	57874	57876	36401	57877	40210
58068	589603	58091	590998	590987	58090	36261
36271	36280	36184	36197	36199	36200	36204
36207	36307	36320	36323	36325	36330	36331
36334	36337	36290	36291	36294	36297	36303
36218	36223	9052503	36231	36232	36233	36238
36241	36244	36248	36255	36256	9045196	9045107
9045101	9045182	9045036	9045415	9045110	9045736	9045076
9045292	9045563	9045503	9045162	9045155	9045413	9045153
9045567	9045720	9045065	9045096	9046721	9046198	9046632
9045809	9045858	9048163	9046003	9045939	9045937	9046247
9045900	9045219	9045556	9045099	9045334	9045319	9045082
9045105	9045172	9045643	9045441	9045285	9045326	9045111
9045277	9045256	9045261	9045339	9045888	9045899	9046830
9045970	9046956	9045824	9045878	9046045	9046246	9045054
9045250	9045314	9045113	9045180	9045223	9045254	9045397
9045072	9045176	9045061	9045043	9045160	9045806	9047350
9045938	9045905	9046501	9045917	9045985	9046584	9046053
9045887	9045908	9045981	9046024	9045951	9046607	9045817
9048059	9045915	9045818	9046087	9045913	9046195	9046992
9045378	9045452	9045578	9045235	9045216	9045529	9045112
9045325	9045132	9045548	9045278	9045472	9045187	9045569
9045719	9045404	9045193	9045911	9046680	9048065	9045532
9045171	9045033	9045555	9045068	9045321	9045229	9045121
9046205	9053745	9045813	9046938	9045941	9045969	9045907
9045822	9045537	9045056	9045047	9045194	9045230	9045085
9045311	9045274	9045189	9045554	9045052	9045982	9045906
9045961	9045789	9046071	9045840	9046336	9046744	9046013
9045811	9046503	9045920	9046193	9045821	9045932	9048050
9046015	9045804	9045935	9046194	9045921	9046371	9045059
9045062	9045266	9045363	9045955	9045991	9045799	9045919
9045989	9045823	9045895	9045950	9046068	9045884	9048158
9046520	590680	9045381	9045307	9046403	9046069	9045850
9046363	9045930	9045923	9045794	57881	57882	57884
57885	57891	57903	57905	57911	57912	57914
57916	58034	57919	57921	9042019	57837	57838



57839	57852	57857	57745	58042	57750	57752
57760	57761	57777	57778	57788	57794	57797
9051968	58046	58051	57934	57940	57944	57947
57948	57951	57953	57988	57989	57996	57997
57999	58013	57965	57968	57976	57978	57979
57983	57984	57809	57810	58047	57814	57828
58048	57836	69818	70000	69994	69422	69380
69986	69478	69980	69807	69692	69759	69758
69991	69545	69998	69751	69823	69664	69734
69950	69957	69765	69838	69983	587932	69726
69307	69956	69866	69984	69421	69802	69867
69997	69961	69990	69996	69989	69524	69772
69538	69837	69710	589719	69754	69713	69529
69572	69521	69507	588727	69714	69747	69407
69609	69429	69520	69910	69631	69673	69657
9054391	9053590	9053516	9052425	9053649	9052408	69850
69694	69868	69736	69931	69665	69724	69589
69750	69582	69858	69791	69408	69610	69860
69840	69533	69505	69603	69526	69944	69649
69684	587739	69660	69555	69848	69828	69611
69669	69477	69683	69559	69552	69716	69909
69820	69549	9049259	69723	69584	69640	69675
69718	69366	69661	69711	69428	69633	69895
69550	64228	9043912	9047780	61392	589161	62811
588597	62900	61589	64075	9054002	62596	63064
62616	63865	62875	62619	64194	9054470	62949
9044545	587727	62758	62760	62846	63144	62865
63888	64700	62950	63000	63973	64150	65327
64089	62630	62991	9046261	64255	63988	64535
52952	63077	63942	63122	62636	62848	64037
64203	62850	62304	69263	62953	62639	63864
587237	64258	9046818	9053732			



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai fazer de vistoria e visitas de casa a casa na área 3, dos setores 1, 2 e 3, que compreendem os bairros Parque Iracema, San Remo, Vila Celso, Jardim América, Jardim Irradiação, Monte Líbano e Alto da Boa Vista. A EMCAa realiza vistorias nos imóveis que estão com chaves nas imobiliárias.

O cronograma será mantido caso não haja notificação de suspeito de dengue, chikungunya ou zika, que requer acompanhamento imediato da equipe.

Os agentes de endemias vão aproveitar as vistorias para atualização do mapa de quarteirão. Se o morador não for encontrado em sua residência, será emitida notificação para agendar visita em 48 horas. O contato pode ser feito pelo telefone (17) 3521-4087, das 7 às 17 horas, com atendimento de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde mantém equipe de plantão aos sábados para atender pedidos previamente agendados de vistorias. O grupo também ficará de prontidão para demandas como bloqueio e nebulização de caso suspeito, além de trabalho preventivo nas escolas.

Além disso, a EMCAa está treinando todos os servidores municipais. A ação visa montar “Brigadas Contra o Mosquito” em todos os prédios públicos da Prefeitura.

15/08/2017 – Treinamento agendado para atender professores e funcionários da EMEI Profª Maria Áurea Rosa Domingues, localizada na rua Pirajuí, 1171, Vila Soto.

DICA DA SEMANA:

O período sem chuvas é a hora ideal para a limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água e, principalmente, tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”



#MOSQUITONÃO

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]

[illegible]


PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**


Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)